



-

Termo de cessão de uso de imóvel para a implantação de poço artesiano

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL QUE FAZEM ENTRE SI, O SR. MARCOS ESTEVAM BICALHO E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

O Sr. Marcos Estevam Bicalho, brasileiro, casado, advogado, portador de Carteira de Identidade nº. M-1. 127.860, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 045.175.806-44, residente e domiciliado na Rua Coronel João Alves, 190, Apto. 602, Bairro Centro, no município de Oliveira/MG, doravante denominado **CEDENTE** e **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.368/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº. M-9. 248.659, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 482.626.926-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Permissão de Cessão Gratuito, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de imóvel rural, como consta no Cartório o livro 2-R de Registro Geral, dele as fls. 252, Registro 1-5.494, datado de 16 de dezembro de 1985-Escritura Pública de Compra e Venda de 16.12.1985, Livro 88-A fls. 28, em uma área 15mx15m, onde tecnicamente for mais provável de se encontrar água, de propriedade do CEDENTE, localizado no município de Bom Sucesso, para perfuração de um poço artesiano, para atendimento à comunidade rural denominada Figueiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente permissão é concedida pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, com início em 18/06/2020, sendo que eventual prorrogação deverá ser através de concordância das partes, mediante aditivo escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E TRANSFERÊNCIA

O presente termo de cessão destina-se ao uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, para instalação de poço artesiano, vedada sua utilização para fins estranho ao estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Ao **CEDENTE** caberá:

- a. Fiscalizar e supervisionar a execução, bem como o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes aos ora beneficiados através do presente termo;
- b. Acompanhar a execução deste termo, mediante visitas periódicas para avaliação.

Ao **CESSIONÁRIO** caberá:

- a. Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o imóvel, objeto deste termo, única e exclusivamente para o fim estipulado e no interesse do serviço público do Município, mantendo-o sob sua guarda e responsabilidade;
- b. Zelar pela preservação do local descritos na cláusula primeira, arcando com todas as despesas decorrentes das providências necessárias à conservação e perfeito estado de uso do mesmo;
- c. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente, nos termos da lei, por todo e qualquer tipo de acidente que porventura vier a ocorrer na utilização do imóvel;

CLÁUSULA QUINTA – DAS LICENÇAS

- a. Correrão por conta única e exclusiva do **CESSIONÁRIO**, quaisquer licenças em decorrência da perfuração do poço e conservação do local constante da cláusula primeira ou assumindo despesas derivadas em virtude de qualquer sinistro e conservação, inclusive mediante terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito, na presença das testemunhas abaixo, que igualmente assinam.

Bom Sucesso, MG, 18 de Junho de 2020.

Pelo **CEDENTE**:

MARCOS ESTEVAM BICALHO

CESSIONÁRIO:

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

CPF:

CPF: